



PROTOCOLO

000687/2015

Câmara Municipal de Domingos Martins

15/07/2015 16:07:44

OFICIO

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOMINGOS MARTINS



52535732015

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Ofício nº 448/2015/PMDM/SECGAB

Domingos Martins, 10 de julho de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº. 37/2015, de autoria dos vereadores Emerson Solanger Monhol e Nelson Luis Mayer, protocolizado nesta municipalidade sob o nº. 5145/2015, no qual solicita cópia do Contrato nº. 000001/2015, contratação de serviço de apoio ao departamento de licitações e contratos da Prefeitura. Cumpre-nos encaminhar a cópia do referido contrato conforme solicitado.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
ROGÉRIO LUIZ KRÖLING
Presidente da Câmara Municipal
Domingos Martins - ES

15/07/15
ROGÉRIO LUIZ KRÖLING
Presidente



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA CAPIXABA DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA-ME.

O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.150.556/0001-10, por seu órgão administrativo a Prefeitura Municipal, com sede na rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro, Domingos Martins - ES, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA**, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 364.696.617-34, portador da Cédula de Identidade RG nº 207.207-ES, residente à Rua Pedro Gerhardt, nº 31, Centro, Domingos Martins - ES, CEP.: 29.260-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, representada pela Secretária Municipal Sra. **Rosana Rupf da Penha**, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa, **EMPRESA CAPIXABA DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME**, localizada na Rua Mauro Cesar Syka, s/n, Senador Jefferson de Aguiar, Domingos Martins - ES - CEP: 29.260-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.350.028/0001-51, neste ato representada por **Guilherme Flaminio da Maia Targueta**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.642.067-41 e Carteira Nacional de Habilitação nº 01598792979/DETRAN - ES, residente na Rua Silvia Marília, nº 49 - Centro Domingos Martins - ES, CEP 29260-000, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com os termos do **Convite nº 000001/2015**, parte integrante deste contrato, independente de transcrição, com a Proposta apresentada pela CONTRATADA ficando, porém ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 - Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA E AUXÍLIO À PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL E CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO "IN COMPANY" EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, conforme proposta constante no Convite nº 000001/2015.

1.1.1 - Serviço de apoio ao departamento de licitações e contratos da prefeitura e auxílio a procuradoria geral municipal e controladoria interna do município na área de licitações e contratos administrativos.

1.1.2 - Curso e capacitação "in company" em contratos administrativos.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor total
001	Serviços de apoio ao departamento de licitações e contratos da prefeitura e auxílio a procuradoria geral municipal e controladoria interna do município na área de licitações e contratos administrativos.	mês	12	4.250,00	51.000,00
002	Curso de capacitação "in company" em contratos administrativos	hs	64	131,00	8.384,00
TOTAL					59.384,00



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

CLAUSULA SEGUNDA - Do Prazo

2.1 - O prazo para execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço

3.1 - O valor dos serviços objeto deste Contrato é de **R\$ 59.384,00 (cinquenta e nove mil trezentos e oitenta e quatro reais)**, fixo e irrevogável, de acordo com a proposta comercial contida no Processo Licitatório - Convite nº 000001/2015.

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento

4.1 - O pagamento pela execução dos serviços especificados neste Termo de Referência será efetuado da seguinte forma:

4.1.1 - Os serviços descritos no item 1.1.1 serão pagos em 12 (doze) parcelas sucessivas e de igual valor, de acordo com a proposta a ser apresentada por ocasião da competente licitação.

4.1.2 - Os serviços descritos nos itens 1.1.2 serão pagos após a execução dos serviços devidamente aceitos pela Administração.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no verso da Nota Fiscal/Fatura.

4.3 - Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada.

4.4 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

4.5 - A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.6 - Para a efetivação do pagamento, o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

5.1 - As despesas constantes da execução dos serviços ora contratados correrão por conta da dotação orçamentária constante no Orçamento da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, para o exercício de 2015.

CLÁUSULA SEXTA - Do Reajustamento

6.1 - Os preços propostos não serão reajustados, conforme Lei Federal nº 9069/95.

CLAUSULA SÉTIMA - Responsabilidade da Contratada

7.1 - A Contratada será responsável pela execução total dos serviços pelo preço proposto e aceito pela Contratante.

7.2 - A Contratada obriga-se à execução dos serviços, dentro do padrão de qualidade da Prefeitura

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Municipal de Domingos Martins, conforme solicitado no Edital de Licitação - Convite 000001/2015.

7.3 - A Contratada assumirá total responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços.

7.4 - Todas as despesas inerentes aos serviços prestados serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - Das Sanções Administrativas e Rescisão

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, bem como o atraso injustificado, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, observada as disposições contidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93:

I- Advertência;

II - Multa pelo atraso no prazo da execução até o sétimo dia, calculada pela fórmula:

$$M = 0,3\% \times C \times D$$

Onde:

M= valor da multa

C = valor da obrigação

D= número de dias em atraso

III - Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços:

a) para atrasos superiores a 7(sete) dias;

b) pelo descumprimento de outros itens deste edital e/ou da proposta apresentada;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 - As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 08.01 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

8.3 - As multas previstas nos subitens II e III do item 8.1 serão cobradas mediante descontos no pagamento eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4 - Os valores das multas aplicadas estão limitados ao valor mensal proposto para o contrato.

8.5 - O Município comunicará à contratada, por escrito, o atraso ocorrido no atendimento ou a continuidade dos problemas com o Objeto, bem como os valores que irá cobrar, a título de multa.

8.6 - A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições dos artigos 78, 79 e 80 da Lei

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Federal nº 8.666/93, sujeitando a Contratada à aplicação de multa na forma do inciso III do item 6.2.

8.7 - Ocorrendo à rescisão, com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da citada Lei, observar-se-á, no que couber, o disposto, no parágrafo 2º do artigo 79, cabendo, portanto à Contratada, o ressarcimento de seus prejuízos e dos custos de desmobilização.

CLÁUSULA NONA - Da Fiscalização

9.1 - A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita pelo Contratante, através de representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições e proposta referente ao Processo Licitatório - Convite nº 000001/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Vinculação

10.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação - Convite nº 000001/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Disposições Finais

11.1 - A legislação aplicável aos termos deste Contrato é a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.833, de 09 de junho de 1994, modificada pela Lei 9.648 de 27 de maio de 1998 e demais legislações que as modificaram.

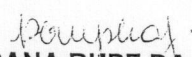
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Domingos Martins, em detrimento a qualquer outro, por mais vantajoso que seja, para dirimir as dúvidas relativas a este Contrato.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas presentes.

Domingos Martins – ES, 14 de janeiro de 2015.


LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA
Prefeito Municipal
Contratante


ROSANA RUPF DA PENHA
Secretária Municipal de Administração e
Recursos Humanos
Contratante


EMPRESA CAPIXABA DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME
Guilherme Flaminio da Maia Targueta
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____
CPF: _____

2) NOME: _____
CPF: _____